



Edital

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 7, do art.º 44.º e dos n.os 2 e 7, do art.º 47.º, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia da <u>União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca</u> os seguintes cidadãos:

Guia

Secção de voto n.º 1

Presidente **Telma Filipa Gaspar Domingues**

Vice-Presidente Pedro Afonso Pedrosa dos Santos

Secretário Francisco José Marques Santos

Escrutinador Sofia Oliveira Neves

Escrutinador Cláudio Miguel Cardoso Silva da Graça

Secção de voto n.º 2

Presidente António Manuel Silva Carvalho

Vice-Presidente <u>Luís Manuel Graça Quinta</u>

Secretário Hugo Miguel Rebelo Domingues

Escrutinador Inês Rodrigues Santos

Escrutinador Daniel Francisco Pedrosa





Secção de voto n.º 3

Presidente Pedro Gonçalo dos Santos Pereira

Vice-Presidente Lara Sofia Pereira Gonçalves

Secretário Ana Beatriz Pereira Gonçalves

Escrutinador Susana do Carmo Fernandes

Escrutinador Miriam da Silva Nunes

Ilha

Secção de voto n.º 4

Presidente Albino Carreira Pedrosa

Vice-Presidente Ana Patrícia da Silva Fernandes

Secretário **Tomé Jesus**

Escrutinador Marco Paulo Gaspar Pedrosa

Escrutinador Carla Sofia Neves Gomes

Secção de voto n.º 5

Presidente Manuel Soares Moreira

Vice-Presidente Cristóvão Ladeira Santos

Secretário José Carlos Carreira Silvestre

Escrutinador Lara Rodrigues Simões

Escrutinador José Luís Moital





Mata Mourisca

Secção de voto n.º 6

Presidente Manuel Marques Gomes

Vice-Presidente Licínio Marques Cintrão

Secretário Pedro Miguel Oliveira Cordeiro

Escrutinador Sabrina Dias de Almeida

Escrutinador Sandra Margarida Fernandes Carreira

Secção de voto n.º 7

Presidente Vasco Manuel Cordeiro Silva

Vice-Presidente Filipe José Crespo Leal

Secretário Marli da Silva Oliveira

Escrutinador César Dias Cardoso

Escrutinador Inês Marques Cardoso

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso e que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Pombal, 29 de abril de 2024





O Presidente da Câmara Municipal

(Pedro Pimpão)